

Código de Ética e de Conduta

Preâmbulo

A Termalitur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A acredita que a concretização dos seus interesses está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta, que contemplem exigentes comportamentos éticos e deontologicamente responsáveis. Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores.

São assim consagrados os princípios e principais deveres éticos dos trabalhadores, os quais estes devem prosseguir, no exercício das suas funções, enquadrados pela missão e pelos valores da empresa, prestando um serviço qualificado e eficiente a todos, seja aos seus superiores, demais trabalhadores, aos utentes, aos fornecedores ou ao público em geral.

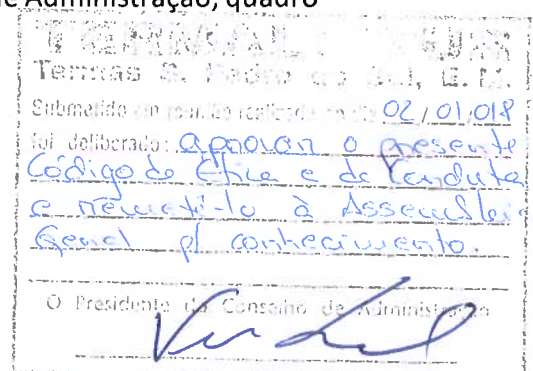
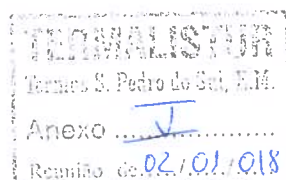
Artigo 1º

Objetivos e âmbito de aplicação

O código foi criado com o objetivo fundamental de:

- Reafirmar e conciliar o compromisso da Termalitur com uma conduta de ética nos seus relacionamentos internos e externos;
- Orientar as decisões, os comportamentos e as atitudes dos trabalhadores da empresa através de regras de natureza ética e deontológica;
- Criar um ciclo virtuoso de um ambiente propício à inovação, ao respeito, à integridade, à igualdade, ao desenvolvimento e ao crescimento de tal forma que não exista espaço para a corrupção.

Este Código é aplicável a toda a empresa e vincula todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo contratual, sua função ou posição hierárquica. Por trabalhador deve entender-se todos os membros do Conselho de Administração, quadro e restantes trabalhadores da empresa.



Artigo 2º

Missão, Visão, Valores e Princípios

1. Missão

A missão da Termalístur- Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A consiste na gestão e exploração de equipamentos termais, bem como das demais atividades ligadas ao termalismo que lhe venham a ser cometidas pelo Município de São Pedro do Sul. Acessoriamente, a Termalístur pode desenvolver outras atividades relacionadas com o seu objeto principal, designadamente, estudos, planos de investimento e gestão de serviços, em especial, nos setores de turismo e lazer, da exploração e transformação das águas e dos transportes, a comercialização de produtos cosméticos contendo água termal, bem como a exploração do quiosque das termas.

No exercício da sua ação, tendo em vista a prossecução dos fins e interesses próprios do seu objeto, cumpre-lhe, designadamente:

- a) Prestar às populações, que deles careçam, os serviços termais fundamentais, complementares e colaterais que se encontrem licenciados para os equipamentos termais que explore sob qualquer regime, nos termos da lei e dos respetivos regulamentos;
- b) Prestar ampla informação sobre as suas atividades e realizações;
- c) Promover estudos, visando o conhecimento dos centros de interesses dos termalistas e dos diversos agentes que operam no sector, com vista à promoção de iniciativas conformes;
- d) Contribuir para a divulgação do património histórico, cultural e natural do concelho de S. Pedro do Sul e suas gentes;
- e) Contribuir para a promoção dos agentes económicos, culturais e turísticos da região de São Pedro do Sul;
- f) Cooperar com as entidades interessadas na promoção de manifestações turísticas, culturais e desportivas, que, ainda que indiretamente, promovam e divulguem a Estância Termal de São Pedro do Sul.
- g) Participar em associações, federações, cooperativas, fundações, sociedades ou outras pessoas coletivas, desde que tal participação se mostre necessária ou conveniente à prossecução dos seus fins.

2. Visão

Promover as Termas de São Pedro do Sul, a melhor estância termal da Península Ibérica,

distinguindo-se esta, pela qualidade das suas águas termais e qualidade dos serviços prestados, tendo como pilares estratégicos a qualidade, a inovação e a internacionalização.

3. Valores e Princípios

a) A Termalitur- Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A tem como valores éticos:

- Espírito de Servir;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Rigor;
- Justeza procedimental e imparcialidade;

b) A Termalitur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A, sem prejuízo que se convoquem os princípios consagrados na “Carta ética da Administração Pública – Dez princípios éticos da Administração Pública”, rege-se pelos seguintes princípios:

- Prossecução do interesse público;
- Respeito pela dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais;
- Luta contra a corrupção e infrações conexas;
- Luta contra o assédio no local de trabalho;
- Promoção da igualdade de género entre homens e mulheres, no que respeita à igualdade de direitos, deveres e oportunidades;
- Conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável;

Artigo 3º

Valores Centrais e sua Prática

1. Os trabalhadores da Termalitur- Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua ação pelos valores definidos, observando que:

a) Espírito de servir é:

- Agir com zelo e dedicação no cumprimento da Missão da empresa;

- Respeitar todos aqueles que fazem parte do ambiente interno e externo da empresa;

b) Excelência é:

- Atuar de forma perseverante, procurando encarar a adversidade como um desafio e uma oportunidade;
- Procurar sistematicamente soluções para a resolução de problemas imprevisíveis de forma inovadora;
- Contribuir para a otimização dos processos que conduzam ao aumento da eficácia e da eficiência;
- Atuar com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua do serviço;
- Prestar um serviço imparcial, qualificado e eficiente;

c) Integridade é:

- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção/suborno;
- Adotar práticas que evitem conflitos de interesses;
- Garantir a confidencialidade e sigilo profissional;
- Seguir comportamentos não discriminatórios;
- Cumprir as funções de forma honesta e séria;

d) Responsabilidade é:

- Agir com justiça e equidade;
- Adotar atitudes e medidas que promovam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar as normas e as convenções nacionais e internacionais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;
- Não tomar comportamentos ou atitudes que prejudiquem a Empresa;
- Combater situações que possam pôr em causa a imagem/prestígio da empresa;
- Partilhar conhecimento e informação;
- Efetuar os registos biométricos de assiduidade e pontualidade de forma correta e verídica;

e) Rigor é:

- Ser coerente e consequente na prática dos valores e princípios;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas e os regulamentos internos;
- Decidir com isenção, equidade e objetividade;
- Ser transparente nos processos, nas decisões e na difusão dos critérios;
- Proteger o património da empresa;

f) Justeza procedimental e Imparcialidade é:

- Realização de um procedimento público justo no recrutamento de trabalhadores, pautando-se pelos princípios da igualdade, da liberdade e do mérito ou objetividade;

- Negociação e adjudicação dos contratos de fornecimento e de prestação de serviços, pautando-se nos termos da lei, com imparcialidade e transparência;

Artigo 4º

Normas de Conduta

1. Respeito pela Lei e pela Regulação

- a) A empresa e os seus trabalhadores devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa.
- b) Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

2. Comportamento Não Discriminatório

A Termalitur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A reprovamos qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião, filiação política, condenando ainda qualquer forma de assédio sexual ou moral, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

3. Utilização de Recursos da Empresa

Os recursos da empresa devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os trabalhadores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa, procurando maximizar a sua produtividade e não desperdiçar os recursos, evitando custos desnecessários.

4. Recurso a atividades ilegais ou ilícitas

O recurso a meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de um trabalhador, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros é condenado pela empresa e passível de responsabilidade disciplinar e criminal.

5. Entidades de Fiscalização

Os trabalhadores devem prestar às autoridades reguladoras e de fiscalização toda a colaboração que lhes for solicitada, facilitando o exercício da supervisão.

6. Atividades Externas

- a) Os trabalhadores devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa, sendo propriedade da empresa, os resultados do seu trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

b) Os trabalhadores respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos pela empresa, não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

c) Atividades de trabalho voluntário são apoiadas pela empresa.

7. Relacionamento entre Trabalhadores

a) No exercício das suas funções, os trabalhadores devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito mútuo e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os seus superiores, e estes com os seus subordinados.

b) Os trabalhadores devem promover a troca de informações, lealdade, tolerância, cooperação e fomentar o espírito de equipa.

c) Os que, por qualquer forma, contribuam para a geração de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

8. Relacionamento com Utentes, Fornecedores e outras Entidades

a) Nas relações da empresa com os seus utentes, fornecedores ou outras entidades, devem ser observados: respeito mútuo, profissionalismo, transparência, cooperação, confiança, cordialidade e cortesia.

b) Os trabalhadores devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo em especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de fornecedores.

9. Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

a) Os trabalhadores têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses.

b) Entende-se por conflito de interesse, a situação em que um trabalhador, tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal, que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho/decisões, no exercício das suas funções.

c) Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, o trabalhador deve informar o seu superior, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

10. Gestão da empresa

A Administração da Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A deve ser exercida com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões.

11. Segurança e Bem-estar no Trabalho

a) A Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

b) O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos trabalhadores informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis, da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, das instalações ou dos equipamentos da empresa.

12. Confidencialidade e Sigilo Profissional

a) O sigilo profissional aplica-se a todos os trabalhadores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral.

b) Os trabalhadores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções, devendo sempre atuar com discrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções.

13. Relacionamento institucional com outras entidades

A empresa deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem valor.

14. Atividades Políticas e Sindicais

No exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, os trabalhadores da empresa devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito, de modo a evitar conflitos e a preservar, a independência da empresa.

15. Relacionamento com a Comunicação Social

a) A Termalístur - Termas de São Pedro do Sul, E.M. S. A através dos meios adequados, assegura informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar.

b) Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da empresa, os trabalhadores enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para tal.



Comissão de Ética e acompanhamento da aplicação do presente Código

1. A observância das normas do presente código impulsionará, o aperfeiçoamento das relações entre todos, devendo o mesmo, ser respeitado no cumprimento das ações quotidianas por parte de todos os trabalhadores da empresa.
2. De forma a garantir o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta, o Conselho de Administração nomeou, uma Comissão de Ética, que tem por missão, atuando de forma independente e imparcial:
 - a) Fomentar a divulgação do Código de Ética e de Conduta junto dos seus destinatários;
 - b) Apreciar e responder a questões que lhe sejam submetidas por trabalhadores, fornecedores ou utentes, emitindo, de sua iniciativa ou a solicitação, esclarecimentos sobre a interpretação de alguma disposição do Código de Ética e de Conduta;
 - c) Propor ao Conselho de Administração, a aprovação de alterações ao Código de Ética e de Conduta, sempre que entenda adequado;

Artigo 6º

Membros da Comissão de ética

1. Os membros da comissão de ética são:

Presidente

Presidente do Conselho de Administração

Vogais

Diretor(a) dos Serviços Administrativos e Financeiros

Diretor(a) operacional

Diretor(a) de Informática, Comunicação e Marketing

Artigo 7º

Incumprimento

1. Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro aplicável, a violação do Código de Conduta e Ética.
2. A participação de irregularidades deverá ser comunicada para o endereço eletrónico da Comissão de Ética.

Artigo 8º

Publicação e divulgação

O presente código será publicado no site da empresa e disponibilizado nas instalações da empresa.

O Presidente do Conselho de Administração

